



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90, com sede na Praça Demétrio Milhomem, Nº 01 - Centro - 65.970-000 Porto Franco – MA, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29 de abril de 2025, ÀS 08:30 Horas
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05 de maio de 2025, ÀS 12:12 Horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacamarapf@gmail.com
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Praça Demétrio Milhomem, Nº 01 - Centro - 65.970-000 Porto Franco – MA – Sala de Licitações.
DATA E HORA DA ABERTURA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES RECEBIDAS:	DIA 06 de maio de 2025, ÀS 08:30 Horas

**1.0 DO OBJETO:**

1.1- Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.1.2 ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- 1.1.3 ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.1.4 ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE EMPREGA MENORES DE 18 ANOS;
- 1.1.5 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- 1.1.6 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME ou EPP;
- 1.1.7 ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO;
- 1.1.8 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS;
- 1.1.9 ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO.

**2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Porto Franco - MA, para exercício de 2025.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

---

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 62.415,12 (Sessenta e dois mil e quatrocentos e quinze reais e doze centavos)**, de acordo com cotação de preços eletrônica procedida na plataforma Banco de Preços.

**3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**3.1.** A presente Dispensa de Licitação ficará com convocação **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, conforme disposto no §3º do inciso XVIII do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 e os respectivos documentos (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacamarapf@gmail.com**, ou entregues presencialmente no seguinte **endereço**; Praça Demétrio Milhomem, Nº 01 - Centro - 65.970-000 Porto Franco – MA – Sala de Licitações preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**.

**Obs.** Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos ou que estiverem com valores superiores ao estimado desta contratação.

**3.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

3.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**3.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

**3.1.2.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **30 (trinta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade

OBS: As Empresas MEI, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000**  
**PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

---

**3.1.3 – OUTROS DOCUMENTOS**

4.1.3.1-Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.1.3.2- Declaração de fatos impeditivos;

4.1.3.3- Declaração de enquadramento em ME ou EPP;

4.1.3.4- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições de contratação;

4.1.3.5- Declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos.

**3.1.4. Proposta de Preço/Cotação:**

4.1.4.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.0 DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

3.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**5.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Porto Franco - MA, 29 de abril de 2025

**JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**THAYNARA SANTANA MARINHO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Portaria 007/2025



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**

---

**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a aquisição de Material de Expediente para a manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, no exercício financeiro de 2025.

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital da Dispensa e seus anexos;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- f) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4. ÓRGÃO:**

4.1 Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS**

5.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em anexo.

5.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Porto Franco:

**ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**

**UNIDADE 01: CÂMARA MUNICIPAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL**

3.3.90.30.00- Material de Consumo

**6. PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O prazo de entrega é do produto é imediato, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida presidência da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**

---

**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

---

### **7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. O recebimento dos produtos será efetuado por fiscal de contrato designado, mediante sua portaria, emitida pela Presidência da Câmara, sob a coordenação do presidente da Câmara.

7.2. A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme item 10 deste Termo de Referência.

7.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

7.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Porto Franco as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

### **8. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO**

8.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

8.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

### **9. GARANTIA DOS PRODUTOS**

9.1. As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Porto Franco e impõe a substituição do material de consumo.

9.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Câmara Municipal de Porto Franco que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) fornecer os produtos no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços; b) entregar os produtos no almoxarifado da Câmara Municipal, situada em Porto Franco, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

---

- inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
- d) observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
- e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - e.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - e.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- l) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- n) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- o) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- p) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem; q) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Câmara Municipal de Porto Franco, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

---

- f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;

**12. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

12.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal, através do Fiscal do Contrato.

12.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

12.3. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

12.4. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos locais das suas dependências permitidos pelo funcionário da CONTRATADA, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

**13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo.

13.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Câmara.

**14. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal 14.333/21

15.2. Aplicando-se o disposto na Lei Federal nº 14.333/21, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento); b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento). 15.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**

---

**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

---

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

15.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Porto Franco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

15.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo (DOL), constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

15.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE. ESTADO

15.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

## **16. PAGAMENTO**

16.1. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.333/21, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

## **17. DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

**ANEXO I-A**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MATERIAL DE EXPEDIENTE - CMPF - 2025</b>						
<b>ÍTEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VLR. UNIT</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPACOR PRETA 120 FL		UND	30	R\$ 24,18	R\$ 725,40
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03		UND	5	R\$ 6,13	R\$ 30,65
3	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPÓSITO		UND	40	R\$ 4,03	R\$ 161,20
4	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X102 C/ 100 FL		UND	400	R\$ 9,83	R\$ 3.932,00
5	BORRACHA BRANCA QUADRADA		UND	120	R\$ 1,15	R\$ 138,00
6	BORRACHA PONTEIRA		UND	60	R\$ 0,47	R\$ 28,20
7	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS		UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM AZUL CX C/50		CX	45	R\$ 54,38	R\$ 2.447,10
9	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM PRETA CX C/50		CX	15	R\$ 50,88	R\$ 763,20
10	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM VERMELHA CX C/50		CX	10	R\$ 47,68	R\$ 476,80
11	CLIPES NIQUELADOS N. 1/0 CX C/ 100		CX	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
12	CLIPES NIQUELADOS N. 2/0 CX C/ 100		CX	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
13	CLIPES NIQUELADOS N. 4/0 CX C/50		CX	100	R\$ 6,31	R\$ 631,00
14	CLIPES NIQUELADOS N. 6/0 CX C/ 50		CX	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
15	CLIPES NIQUELADOS N. 8/0 CX C/ 25		CX	100	R\$ 8,84	R\$ 884,00
16	COLA BRANCA 90GR		UND	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
17	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/ 34 UND		PCT	10	R\$ 46,08	R\$ 460,80
18	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML		UND	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

19	ELÁSTICO AMARELO (LIGA P/DINHEIRO) PCT C 1.1000 UNIDADES	PCT	10	R\$ 19,71	R\$ 197,10
20	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT 100 UND	CX	20	R\$ 27,68	R\$ 553,60
21	ENVELOPE PARDO 250 X353 - A3 PCT C/ 100 UNID.	CX	20	R\$ 93,10	R\$ 1.862,00
22	ENVELOPE SACO PARDO A4, CAIXA COM 100	CX	20	R\$ 30,98	R\$ 619,60
23	ESTILETE PLÁSTICO GRANDE C/ TRAVA CX C/12	CX	5	R\$ 30,04	R\$ 150,20
24	ESTILETE PLÁSTICO PEQUENO C/ TRAVA CX C/12	CX	5	R\$ 19,30	R\$ 96,50
25	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
26	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE 50 MM X50 MT	UND	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ LOUND	UND	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	PCT	12	R\$ 7,52	R\$ 90,24
29	GRAMPEADOR 100FLS	UND	10	R\$ 99,03	R\$ 990,30
30	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO 20 FLS	UND	15	R\$ 40,50	R\$ 607,50
31	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000	CX	100	R\$ 5,45	R\$ 545,00
32	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BRANCO PACOTE COM 50	PCT	100	R\$ 11,82	R\$ 1.182,00
33	GRAMPOS GALVANIZADO 23/6	CX	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
34	GRAMPOS GALVANIZADO 23/10	CX	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
35	GRAMPOS GALVANIZADO 23/13	CX	100	R\$ 16,51	R\$ 1.651,00
36	GRAMPOS GALVANIZADO 23/8	CX	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
37	LÁPIS COMUM PRETO CX C/ 144	CX	5	R\$ 22,72	R\$ 113,60
38	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 100 FLS	UND	5	R\$ 12,02	R\$ 60,10
39	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UND	12	R\$ 18,87	R\$ 226,44
40	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/100FLS	UND	10	R\$ 11,43	R\$ 114,30
41	MARCADOR TEXTO CX C/12	CX	10	R\$ 31,86	R\$ 318,60
42	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UND	CX	4	R\$ 24,75	R\$ 99,00
43	ORGANIZADOR DE MESA 2 ANDARES	UND	10	R\$ 33,73	R\$ 337,30



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

44	PAPEL A4 75 GR CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS		CX	70	R\$ 313,82	R\$ 21.967,40
45	PAPEL CARBONO CX C/ 100FLS		CX	8	R\$ 31,97	R\$ 255,76
46	PASTA ARQUIVO MORTO		UND	300	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
47	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA		UND	12	R\$ 10,20	R\$ 122,40
48	PASTA CLASSIFICADORA		UND	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00
49	PASTA EM L A4		UND	120	R\$ 8,11	R\$ 973,20
50	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPOS		UND	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
51	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO		UND	70	R\$ 7,52	R\$ 526,40
52	PASTA POLIONDA 35 CM		UND	80	R\$ 4,45	R\$ 356,00
53	PASTA REGISTRADOR AZ ESTREITO COM VISOR		UND	100	R\$ 9,79	R\$ 979,00
54	PASTA REGISTRADOR AZ LARGO COM VISOR		UND	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
55	PASTA SUSPENSA PREDEDOR PLÁSTICO C/ 50 UND		CX	10	R\$ 106,41	R\$ 1.064,10
56	PERFURADOR DE PAPEL P/ 20 FOLHAS		UND	10	R\$ 28,45	R\$ 284,50
57	PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FOLHAS		UND	5	R\$ 89,92	R\$ 449,60
58	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UND		PCT	60	R\$ 11,86	R\$ 711,60
59	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN		PCT	60	R\$ 9,23	R\$ 553,80
60	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UND (PALITO)		PCT	60	R\$ 6,53	R\$ 391,80
61	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA		UND	24	R\$ 2,68	R\$ 64,32
62	PLACA DE E.V.A. 40 X 50 CM C/ 10 FLS		PCT	6	R\$ 45,71	R\$ 274,26
63	PLACA DE ISOPOR 20 MM 50X1,00		UND	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
64	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PREDEDOR PLÁSTICO		UND	15	R\$ 9,63	R\$ 144,45
65	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML CX C/12 UND		CX	5	R\$ 3,56	R\$ 17,80
66	RÉGUA 30 CM		UND	25	R\$ 3,32	R\$ 83,00
67	RÉGUA 50 CM		UND	25	R\$ 5,94	R\$ 148,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

68	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM		UND	8	R\$ 10,70	R\$ 85,60
69	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42 ML		UND	20	R\$ 7,12	R\$ 142,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>						<b>R\$ 62.415,12</b>
Sessenta e dos mil e quatrocentos e quinze reais e doze centavos						



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - /MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MATERIAL DE EXPEDIENTE - CMPF - 2025</b>						
<b>ÍTEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VLR. UNIT</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPACOR PRETA 120 FL		UND	30		
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03		UND	5		
3	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPÓSITO		UND	40		
4	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X102 C/ 100 FL		UND	400		
5	BORRACHA BRANCA QUADRADA		UND	120		
6	BORRACHA PONTEIRA		UND	60		
7	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS		UND	30		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM AZUL CX C/50		CX	45		
9	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM PRETA CX C/50		CX	15		
10	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM VERMELHA CX C/50		CX	10		
11	CLIPES NIQUELADOS N. 1/0 CX C/ 100		CX	200		
12	CLIPES NIQUELADOS N. 2/0 CX C/ 100		CX	200		
13	CLIPES NIQUELADOS N. 4/0 CX C/50		CX	100		
14	CLIPES NIQUELADOS N. 6/0 CX C/ 50		CX	100		
15	CLIPES NIQUELADOS N. 8/0 CX C/ 25		CX	100		
16	COLA BRANCA 90GR		UND	60		
17	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/ 34 UND		PCT	10		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

18	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML		UND	100		
19	ELÁSTICO AMARELO (LIGA P/DINHEIRO) PCT C 1.1000 UNIDADES		PCT	10		
20	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT 100 UND		CX	20		
21	ENVELOPE PARDO 250 X353 - A3 PCT C/ 100 UNID.		CX	20		
22	ENVELOPE SACO PARDO A4, CAIXA COM 100		CX	20		
23	ESTILETE PLÁSTICO GRANDE C/ TRAVA CX C/12		CX	5		
24	ESTILETE PLÁSTICO PEQUENO C/ TRAVA CX C/12		CX	5		
25	EXTRATOR DE GRAMPOS		UND	50		
26	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE 50 MM X50 MT		UND	50		
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ LOUND		UND	50		
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND		PCT	12		
29	GRAMPEADOR 100FLS		UND	10		
30	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO 20 FLS		UND	15		
31	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000		CX	100		
32	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BRANCO PACOTE COM 50		PCT	100		
33	GRAMPOS GALVANIZADO 23/6		CX	100		
34	GRAMPOS GALVANIZADO 23/10		CX	100		
35	GRAMPOS GALVANIZADO 23/13		CX	100		
36	GRAMPOS GALVANIZADO 23/8		CX	100		
37	LÁPIS COMUM PRETO CX C/ 144		CX	5		
38	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 100 FLS		UND	5		
39	LIVRO DE PONTO 100 FLS		UND	12		
40	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/100FLS		UND	10		





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

41	MARCADOR TEXTO CX C/12		CX	10		
42	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UND		CX	4		
43	ORGANIZADOR DE MESA 2 ANDARES		UND	10		
44	PAPEL A4 75 GR CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS		CX	70		
45	PAPEL CARBONO CX C/ 100FLS		CX	8		
46	PASTA ARQUIVO MORTO		UND	300		
47	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA		UND	12		
48	PASTA CLASSIFICADORA		UND	100		
49	PASTA EM L A4		UND	120		
50	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPOS		UND	100		
51	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO		UND	70		
52	PASTA POLIONDA 35 CM		UND	80		
53	PASTA REGISTRADOR AZ ESTREITO COM VISOR		UND	100		
54	PASTA REGISTRADOR AZ LARGO COM VISOR		UND	100		
55	PASTA SUSPENSIVA PRENDEDOR PLÁSTICO C/ 50 UND		CX	10		
56	PERFURADOR DE PAPEL P/ 20 FOLHAS		UND	10		
57	PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FOLHAS		UND	5		
58	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UND		PCT	60		
59	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN		PCT	60		
60	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UND (PALITO)		PCT	60		
61	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA		UND	24		
62	PLACA DE E.V.A. 40 X 50 CM C/ 10 FLS		PCT	6		
63	PLACA DE ISOPOR 20 MM 50X1,00		UND	20		
64	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO		UND	15		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

65	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML CX C/12 UND		CX	5		
66	RÉGUA 30 CM		UND	25		
67	RÉGUA 50 CM		UND	25		
68	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM		UND	8		
69	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42 ML		UND	20		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>						
Sessenta e dois mil e quatrocentos e quine reais e doze centavos						

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; -

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

---

---

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

À \_\_\_\_\_(*Entidade de Licitação*)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(*assinatura do responsável*)

OBS: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....  
(nome do empregador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

---

---

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE  
HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

---

---

ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, tendo como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente para atender a necessidade da Câmara Municipal de Porto Franco/M, conforme Termo de Referência, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme inciso 1º do artigo 18A da Lei Complementar nº 123/2006  
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

---

---

ANEXO VI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS  
E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Data:

Edital do Dispensa de Licitação nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (**endereço completo**)\_\_\_\_, declara, ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

---

---

ANEXO VII

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS  
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Data:

Edital do Dispensa de Licitação nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, declara, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_